

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL JOÃO DE DEUS

COMISSÃO DE DIREITOS DO CONSUMIDOR

PROJETO DE LEI - AL Nº 197/12

AUTORA: DEPUTADA REJANE DIAS

RELATOR: DEPUTADO JOÃO DE DEUS

I- RELATÓRIO

Encaminhado a esta relatoria nos termos do art. 139 do Regimento Interno a presente proposição para emissão de parecer técnico, conforme dispõe os arts. 30, inciso I, e 59 a 63 do mesmo diploma legal.

A proposição objetiva "Dispõe sobre a obrigatoriedade de mensagens educativas sobre o uso indevido de drogas em shows, eventos culturais e esportivas voltadas para o público infanto-juvenil e dá outras providências".

Referida proposição já foi apreciada na Comissão de Constituição e Justiça – CCJ onde foi verificada sua legalidade, constitucionalidade e boa técnica legislativa, tendo sido aprovada por unanimidade.

Aprovada na CCJ foi encaminhada a esta Comissão de Defesa do Consumidor para apreciação do seu mérito. Neste sentido é uma proposição importante, haja vista que mesmo diante de várias campanhas contra o uso de drogas, ainda carece dar maior proteção aos adolescentes a fim de evitar o envolvimento com esse hábito que cada dia vem se fortalecendo em razão dos ambientes propícios pela aglomeração de jovens. Dessa forma, este projeto de lei



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL **JOÃO DE DEUS**

encontra-se dentro dos princípios da razoabilidade, conveniência e oportunidade, devendo ter especial atenção.

II - VOTO DO RELATOR

Em atendendo os preceitos já elencados em todas as comissões e segundo as normas regimentais desta casa Legislativa, este relator é FAVORÁVEL aos objetivos da proposição ora em análise nesta Comissão, devendo seguir seu trâmite normal no processo legislativo desta Casa.

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Direitos do Consumidor, após análise e discussão da matéria, delibera na forma a seguir:

- () Pelo acatamento do voto do relator, apurado através dos votos dos Deputados membros dessa Comissão, presentes à reunião, mediante a aposição de suas assinaturas a este parecer, de acordo com a natureza de seus votos.
- () Pela rejeição do voto do relator, apurado através dos votos dos parlamentares membros dessa Comissão, presentes a reunião, mediante a aposição de suas assinaturas a este parecer, nos termos da natureza de seus votos.

Sala das Comissões Técnicas da Assembleia Legislativa do Estado do

Piauí

Teresina, 15 de agosto de POTZE U VAUU A UNANIMIDADE em, 04 1 12 1 1012

Presidente de Comissão de

João de Deus

Mesta Ambarate

Deputado Estadual pelo Partido dos Trabalhadores - PT